



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA TÉCNICA DE EDIFICAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

*REFERÊNCIAS TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DE
OBRA DE DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÃO
LOCALIZADA NA RUA ANITA GARIBALDI, 199,
CENTRO, MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA/SC.*

1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência trata da Contratação de empresa especializada para execução de **OBRA DE DEMOLIÇÃO** de edificação, localizada **Rua Anita Garibaldi, nº 199, Bairro Centro, Município de Concórdia/SC.**

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1 O objeto desta contratação caracteriza-se como **OBRA**, nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, por envolver a execução de trabalhos de engenharia que resultam em demolição de edificação existente, com emprego de mão de obra, materiais, equipamentos e técnicas construtivas específicas. Trata-se de atividade que demanda planejamento, controle e acompanhamento técnico, visando garantir a segurança e a adequada destinação dos resíduos gerados. A classificação como obra justifica-se pela natureza executiva do serviço, distinta de simples manutenção ou serviço comum de engenharia, exigindo observância às normas técnicas aplicáveis e às condições de segurança estabelecidas para a execução dos trabalhos

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Este Termo de Referência é composto por todos os documentos técnicos referentes ao objeto (Projetos, Parecer Técnico, Memorial Descritivo, Cálculo de Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Documentos de Responsabilidade Técnica, entre outros) que devem ser seguidos pela CONTRATADA.

3.2 A empresa executora assumirá integral responsabilidade pela correta execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com as instruções de licitação e demais documentos técnicos fornecidos, bem como, pelos eventuais danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos.

3.3 Será mantida na obra, uma equipe de operários com capacidade técnica específica para o serviço a ser desenvolvido, e a quantidade necessária ao cumprimento do cronograma físico.

3.4 Todo o dano causado a qualquer elemento que não faça parte do escopo da obra, deverá ser reparado à custa do contratado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA TÉCNICA DE EDIFICAÇÕES

- 3.5 Será procedida, no decorrer do prazo de execução da obra, periódica remoção de todo o entulho que venha a se acumular na edificação e no terreno.
- 3.6 Será executada a completa limpeza da obra dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitem danos a terceiros, e será de responsabilidade da CONTRATADA, compatível com o volume dos serviços executados e dentro dos prazos definidos.
- 3.7 A fiscalização da CONTRATANTE dará a obra/serviço por concluída, depois de satisfeitas as seguintes condições:
- 3.8 A conclusão de todas as obras e serviços de acordo com o estabelecido em contrato;
- 3.9 A realização de todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e modificações ocorridas durante a obra, se for o caso;
- 3.10 Atendidas todas as orientações e reclamações da fiscalização referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.
- 3.11 Os serviços e materiais que não forem aprovados pela fiscalização, ou que apresentarem anomalias ou defeitos, deverão ser refeitos ou substituídos por conta exclusiva da empresa CONTRATADA.
- 3.12 A fim de evitar riscos aos empregados ou a terceiros, a CONTRATADA compromete-se a respeitar e fazer cumprir todas as medidas de segurança previstas em lei.
- 3.13 Para a execução dos serviços, deverá haver a total observância das Leis, Decretos, das Portarias, das Normas (federais, estaduais, municipais e ambientais), dos Regulamentos, das Resoluções, das Instruções Normativas e das demais normas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado, inclusive por suas subcontratadas.
- 3.14 Quaisquer dúvidas nas especificações descritas deverão ser verificadas junto à fiscalização da obra.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

- 4.1 Atendendo a Lei n.º 14.133/2021, que exige que a Administração identifique o regime de execução do futuro contrato (art. 92, inciso IV) e considerando que o objeto a ser licitado trata-se de **DEMOLIÇÃO**, o regime de execução indireta a ser adotado será **Empreitada por Preço Global**.
- 4.2 Considerando a natureza da contratação para a demolição da edificação em questão, optou-se pelo regime de execução indireta na modalidade **empreitada por preço global**, conforme previsto no art. 6º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, e em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas da União expresso no Acórdão nº 1.977/2013-Plenário (processo nº 044.312/2012-1). Esse critério foi adotado devido à possibilidade de



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA TÉCNICA DE EDIFICAÇÕES

definição prévia, com boa margem de precisão, dos quantitativos e serviços necessários à execução da demolição. Diferentemente de contratos que envolvem grande variabilidade de itens e dificuldades na previsão dos quantitativos – como ocorre em reformas e movimentações de terra –, a demolição é caracterizada por um escopo bem delimitado, permitindo a quantificação exata dos elementos a serem removidos e dos serviços a serem executados. Dessa forma, a adoção desse regime se justifica tecnicamente pela natureza da obra, pela previsibilidade dos serviços envolvidos e pela mitigação de riscos administrativos e financeiros, garantindo a execução da demolição dentro dos parâmetros estabelecidos no edital e no contrato.

5. VISITA TÉCNICA

5.1 As empresas interessadas em realizar a visita técnica na Edificação para inspeção do local de execução, seguirão as seguintes orientações:

5.1.1 Deverá ser efetuada pelo responsável técnico ou funcionário da proponente, devidamente credenciado, munido com a identidade funcional ou documento que comprove o vínculo empregatício, juntamente com documento oficial com foto;

5.1.2 Deverá ser realizada em datas e horários pré-agendados junto à **Delegacia Regional de Concórdia** através do e-mail drpconcordia@pc.sc.gov.br ou (49) 3482-6100/3482-60621 até o 3º dia útil que antecede a entrega e abertura dos envelopes da documentação..

5.2 Caso a licitante não queira realizar a visita, na forma programada, deverá apresentar, em substituição à “Declaração de Visita Técnica”, declaração assinada pelo seu representante legal que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à execução dos trabalhos, bem como que assume total responsabilidade por esse fato e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos, financeiras ou de outra ordem com a Polícia Civil do Estado de Santa Catarina – PCSC- e/ou Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE.

5.3 A licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato relacionado com o objeto licitado.,

6. VALORES ESTIMADOS

6.1 Os valores orçados para à **Demolição de Edificação no Município de Concórdia/SC** está apresentado de forma resumida abaixo:

Tabela 1 - Resumo do Orçamento Estimativo

Descrição do grupo	Total do Grupo
Serviços Iniciais	50.618,97
Construções Em Alvenaria E Concreto Armado	11.922,85
Complementação Da Obra	19.466,39
Total geral	82.008,20



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA TÉCNICA DE EDIFICAÇÕES

6.2 A soma dos valores estimativos para **Demolição** totalizam **R\$82.008,20 (oitenta e dois mil e oito reais e vinte centavos)**.

7. REAJUSTAMENTO

7.1 Os preços contratuais serão reajustados, obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação pertinente. O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores do “Índice Nacional da Construção Civil – INCC, Edificações” (antiga Coluna 35) fornecido pela FGV.

7.2 O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right)$$

Onde:

R – Reajuste procurado;

I – Índice relativo ao mês de reajuste;

I₀ – Índice relativo a data base orçamento;

V – Valor do pagamento solicitado a preço iniciais do contrato

8. PRAZOS

8.1 O prazo total de execução é de até **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data estipulada em Ordem de Serviço. A prorrogação é admitida nos termos da Lei N.º 14.133, art. 111 A execução dos serviços seguirá o descrito em cada cronograma com seus respectivos prazos.

Tabela 2 - Cronograma Físico Financeiro

		Total do Grupo	1º (30dias)	2º (60dias)
Serviços Iniciais	%	61,72	100,00	
	R\$	50.618,97	50.618,97	
Construções Em Alvenaria E Concreto Armado	%	14,54		100,00
	R\$	11.922,85		11.922,85
Complementação Da Obra	%	23,74		100,00
	R\$	19.466,39		19.466,39
Valor parcial:	R\$	82.008,21	50.618,97	31.389,24
Valor acumulado:	R\$	82.008,21	50.618,97	82.008,21



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA TÉCNICA DE EDIFICAÇÕES

8.2 A vigência do contrato será de **180(cento e oitenta)dias**, contados a partir da publicação do contrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. A prorrogação é admitida nos termos do artigo 111 da Lei n.º 14.133/2021.

8.3 A emissão da Ordem de Serviço deverá ser precedida de reunião inicial entre a CONTRATADA, a Fiscalização e a CONTRATANTE para fins de esclarecimentos técnicos e contratuais.

8.4 No caso de prorrogação do prazo de execução, a CONTRATADA deverá formalizar pedido com, no mínimo, **30 (trinta)** dias corridos antes de expirar o prazo de execução. O pedido deverá ser enviado à Fiscalização com cronograma atualizado e justificativas cabíveis.

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DE ACEITE DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

9.1 A avaliação da qualidade das obras e serviços executados terá por base a seguinte metodologia:

9.1.1 A Fiscalização avaliará de maneira contínua, ao longo do prazo de execução, se os serviços executados estão de acordo com o projeto básico e/ou executivo.

9.1.2 A Fiscalização avaliará se os materiais empregados estão em conformidade com as normas da ABNT e demais regulamentações aplicáveis.

9.1.3 A Fiscalização avaliará se a execução dos serviços está em conformidade com as melhores práticas de engenharia e se os profissionais da CONTRATADA possuem as qualificações necessárias à execução do objeto.

9.1.4 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei 14.133/2021).

9.2 O aceite das obras e dos serviços executados terá por base a seguinte metodologia:

9.2.1 O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de até 15 (quinze) dias, contado a partir da comunicação escrita da CONTRATADA informando que a obra foi concluída, após verificar o atendimento das condições contratuais pelo fiscal.

9.2.2 O objeto do contrato será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e Fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei 14.133/2021).

9.2.3 O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA TÉCNICA DE EDIFICAÇÕES

designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, inciso I, alínea “b”, da Lei 14.133/2021) em no máximo 90 dias após o recebimento provisório.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1 Em local previamente estudado e aprovado pela Fiscalização, será definido o leiaute do canteiro de obras. O leiaute deverá atender as especificações descritas na NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).
- 10.2 A CONTRATADA deverá providenciar as instalações provisórias de água, de luz e de esgotamento sanitário, nos pontos indicados pela Fiscalização;
- 10.3 Periodicamente a CONTRATADA deverá limpar a obra, sendo procedida a remoção de todos os entulhos e detritos acumulados no decorrer dos trabalhos. Madeiras de formas e andaimes deverão ser limpos e empilhados, livres de pregos
- 10.4 Os ambientes onde estiverem acontecendo os reparos devem ser isolados e terem seus acessos restringidos para preservar a segurança dos funcionários que estão trabalhando. É de responsabilidade da CONTRATADA evitar qualquer dano ao Patrimônio Público ou acidente aos seus usuários;
- 10.5 Periodicamente a CONTRADADA deverá limpar a obra, sendo procedida a remoção de todos os entulhos e detritos acumulados no decorrer dos trabalhos. Madeiras de formas e andaimes deverão ser limpas e empilhadas, livres de pregos;
- 10.6 A CONTRATADA deverá manter, no escritório da obra, em lugar de fácil acesso a Fiscalização, cópia de todos os Projetos e do Cronograma de Obras apresentado por ocasião da licitação, os documentos de responsabilidade técnica (ARTs e/ou RRTs e/ou TRTs). Deverá ainda deixar visíveis os alvarás e licenças de construção;
- 10.7 A CONTRATADA deverá manter, no escritório da obra, em lugar de fácil acesso a Fiscalização, o Diário de Obras;
- 10.8 A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as especificações do Memorial Descritivo e todas as especificações de cada material entregue, seguindo normas específicas de execução, além das normas da ABNT;
- 10.9 As demolições previstas serão feitas conforme Projetos e Memorial Descritivo;
- 10.10 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e fixação das Placas de Obra exigidas pela legislação do CREA e/ou CAU e demais órgãos de fiscalização bem como das placas indicativas do órgão repassador do recurso e do órgão responsável pela fiscalização. O desenho das placas deverá obedecer ao modelo padrão do Governo do Estado com a inserção do QR Code fornecido pelo Fiscal do contrato;
- 10.11 A locação da obra a ser ampliada será executada com instrumentos, de acordo com



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA TÉCNICA DE EDIFICAÇÕES

a implantação aprovada pelo órgão público competente. Caberá a CONTRATADA proceder à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes no projeto com as reais condições encontradas no local. Havendo discrepâncias entre estas últimas e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, à Fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito. A CONTRATADA será responsável pelo estabelecimento de todos os marcos e levantamentos necessários e pelo fornecimento de gabaritos, equipamentos, materiais e mão-de-obra requerida pelos trabalhos de locação e controle, bem como pela manutenção, em perfeitas condições, de toda e qualquer referência de nível e de alinhamento;

10.12 São condições indispensáveis para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito do registro INSS – CNO – Cadastro Nacional de Obra;
- b) Projeto conforme execução (As Built) , utilizando as especificações do CREA/SC e/ou CAU/BR com respectivos documentos para a elaboração do referido projeto;
- c) Manual de Ocupação, Manutenção e Conservação da Obra.
 - a. Consiste em descrições técnicas dos materiais, procedimentos recomendáveis e obrigatórios para a conservação, uso e manutenção da edificação, bem como para a operação dos equipamentos, periodicidade de manutenção, informar e orientar os usuários com relação às suas obrigações no tocante à realização de atividades de manutenção e conservação, e de condições de utilização da edificação.
 - b. O manual deverá atender todas as diretrizes constantes nas ABNT NBR 14037, ABNT NBR 5674, ABNT NBR 15575 e demais normas pertinentes.
- d) Licença ambiental de operação, quando for o caso.
- e) Habite-se, quando for o caso, e/ou outras licenças para funcionamento.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade OU Polícia Civil de Santa Catarina, e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita, até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital.

11.2 A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s)



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA TÉCNICA DE EDIFICAÇÕES

subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

- 11.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 11.4 É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.
- 11.5 A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade ou Polícia Civil de Santa Catarina quanto à qualidade técnica do projeto ou do serviço prestado.
- 11.6 Uma vez aprovada, a SUBCONTRATADA deverá emitir documento de responsabilidade técnica de execução, registrado no respectivo conselho, CREA ou CAU, referente aos serviços por ela realizados.

12. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 12.1 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio.
- 12.2 Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 12.3 Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio;
- 12.4 A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;
- 12.5 As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio e as suas porcentagens das consorciadas;
- 12.6 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;
- 12.7 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA TÉCNICA DE EDIFICAÇÕES

habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE;

- 12.8 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;
- 12.9 Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.
- 12.10 Admite-se, para efeito de habilitação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, de acordo com a previsão do art. 15, III, da Lei nº 14.133/21.
- 12.10.1 Será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, todavia não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.
- 12.11 Somente a empresa líder necessita ter o Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, válido na data limite fixada para abertura das propostas, emitido pela DGMS – Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, todavia as certidões constante neste devem ser encaminhadas pela outra consorciada também.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 A licitante deverá apresentar:

13.1.1 Prova de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, com jurisdição no Estado em que está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.

13.1.2 Equipe técnica constituída, no mínimo, pelos seguintes técnicos:

Formação/Especialidade	Quantidade Mínima
Engenheiro ou Arquiteto ou Técnico Industrial	01



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA TÉCNICA DE EDIFICAÇÕES

13.1.3 Comprovação de que a licitante possui, na data prevista para a entrega da proposta, profissionais, de nível superior, habilitados nas áreas de Engenharia ou Arquitetura e Urbanismo ou profissionais de nível médio técnico com registro no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro, a qualificação civil e contrato de trabalho);
- b) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
- c) No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço, entre as partes, com firma reconhecida ou declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada da anuência deste.

13.1.4 Comprovação, em relação à capacitação **técnico-profissional**, de que os profissionais constantes da equipe técnica mínima tenham executado serviços compatíveis com o objeto envolvendo as parcelas de maior relevância. Esta comprovação se dará mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico Acervada – CAT-A, emitida pelo CREA ou CAU ou CFT. A(s) parcela(s) de maior relevância a ser (em) considerada(s) para efeitos de comprovação de qualificação para o Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro ou Técnico Industrial são:

- a) Ter Executado **Edificação em Alvenaria (construção, reforma ou demolição)**;

13.1.5 Comprovação, em relação à capacitação **técnico-operacional**, de que a empresa tenha executado serviços compatíveis com o objeto envolvendo as parcelas de maior relevância. Esta comprovação se dará mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica ou certidão(ões), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada(s), em nome da licitante. A(s) parcela(s) de maior relevância a ser (em) considerada(s) para efeitos de comprovação de qualificação são:

- a) Ter executado **Edificação em Alvenaria (construção, reforma, ou demolição)**, com no mínimo **200,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados)** área construída, a qual representa 44,84% da área total de 446,15m².;

- Deverá ser observado as seguintes considerações para cumprimento do disposto no item “a” acima:
- O atestado ou certidão deverá comprovar o solicitado em conjunto ou separadamente, ou seja, deverá ser apresentado um atestado/certidão para cada serviço descrito acima



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA TÉCNICA DE EDIFICAÇÕES

ou um mesmo atestado/certidão que contemple todos os serviços de uma única vez.

- Será aceito o somatório de atestados a fim de comprovação da capacidade técnica.
- 13.2 Ao indicar os profissionais responsáveis pela execução no modelo de integrantes da equipe técnica, a licitante poderá apresentar outros profissionais além daqueles elencados para a equipe técnica mínima.
- 13.3 Com base no art. 67 da Lei n.º 14.133/2021, as exigências destacadas neste item possuem como fundamento a necessidade de fixação de uma garantia mínima indispensável à comprovação de qualificação técnica pertinente e compatível com o objeto desta licitação, considerando as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, cuja condição de comprovação resta indispensável aos participantes da licitação, a fim de se verificar se a licitante possui condições de realizar o serviço a ser licitado, de forma a evitar que empresas sem experiência na prestação de serviço inviabilizem, por incapacidade técnica, a execução da futura contratação. .

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- 14.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais, não sendo admitidos balancetes ou balanços provisórios. Aditem-se balanços intermediários. As demonstrações devem ser assinadas por contador habilitado e pelo proprietário da empresa[3]. Empresas constituídas há menos de dois anos apresentarão as demonstrações relativas ao último exercício, já as empresas recém-criadas poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 14.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. Pessoas físicas e sociedades simples deverão apresentar certidão negativa de insolvência civil
- 14.3 A exigência desses documentos, prevista no art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, visa avaliar a capacidade da licitante de suportar os encargos da execução contratual, garantindo que possua recursos e estrutura adequados. Trata-se de medida proporcional e necessária ao risco do objeto, contribuindo para evitar prejuízos decorrentes de incapacidade financeira, assegurando a continuidade da execução e o cumprimento das obrigações.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 GESTOR DO CONTRATO:

- 15.1.1 Será indicado oficialmente pela Diretoria de Administração e Finanças - PCSC, da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, após a contratação da referida obra.

15.2 FISCAL DO CONTRATO:

- 15.2.1 Será indicado oficialmente pela Superintendência de Obras Cíveis e Hidráulicas da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade - SIE ou indicado pela Diretoria de



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA TÉCNICA DE EDIFICAÇÕES

Administração e Finanças da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina – PCSC, após a contratação da referida obra.

- 15.3 A emissão da Ordem de Serviço –OS deverá ser providenciada pelo CONTRATANTE, após o atendimento no mínimo às seguintes condições: Assinatura do Contrato; Portaria de designação da equipe de fiscalização técnica; Portaria de designação da equipe de fiscalização administrativa do contrato.
- 15.4 Na data da assinatura do contrato será agendada a primeira reunião entre CONTRATADA, CONTRATANTE e Fiscalização para definição das diretrizes das atividades. Esta reunião deverá acontecer antes da autorização da Ordem de Serviço, a qual deverá ser emitida pela CONTRATANTE.
- 15.5 Para assegurar o cumprimento das especificações do objeto, serão realizadas, sempre que necessárias ou requisitadas por alguma das partes, reuniões ordinárias entre Fiscalização e CONTRATADA.
- 15.6 Em todas as reuniões caberá à CONTRATADA secretariar a reunião e expedir, para todos os envolvidos, ATA relatando os assuntos tratados e as decisões tomadas, com assinatura de todas as partes envolvidas, em até 2 (dois) dias úteis da realização da reunião.
- 15.7 A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, convocar reuniões de acompanhamento dos trabalhos com a empresa CONTRATADA e com a Fiscalização, desde que estas sejam comunicadas com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- 15.8 Todos os custos de deslocamentos, hospedagens, diárias e outros necessários à participação da CONTRATADA nas reuniões serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 15.9 A qualquer tempo a Fiscalização poderá exigir demonstração ou comprovação de que os profissionais apresentados pela CONTRATADA são aqueles que efetivamente realizam os serviços contratados.
- 15.10 Após a Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá encaminhar à Fiscalização a lista de profissionais envolvidos e deve destacar, dentre eles, o profissional designado por preposto conforme o artigo 118 da Lei n.º 14.133/2021. Este profissional, que também será designado Coordenador, após aceite formal da Fiscalização, será o responsável pela coordenação dos trabalhos e pelas tratativas entre CONTRATADA e Fiscalização.
- 15.11 A comunicação entre CONTRATADA e Fiscalização se dará por escrito, preferencialmente por correio eletrônico ou por cartaregistrada. Outras modalidades podem ser aceitas com anuência da Fiscalização.
- 15.12 Mudanças na equipe de profissionais da CONTRATADA, incluindo o preposto,



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA TÉCNICA DE EDIFICAÇÕES

devem ser comunicadas formalmente e devem obedecer às condições da Lei n.º 14.133/2021.

- 15.13 A CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá designar técnicos integrantes de seu quadro de pessoal ou não, para participar e acompanhar o desenvolvimento dos serviços
- 15.14 A empresa a ser CONTRATADA fica obrigada a facilitar o acesso a qualquer tipo de informação e a fornecer todos os elementos de seu conhecimento e competência, entendidos como necessários ao processo de acompanhamento e supervisão da Fiscalização. O Coordenador da CONTRATADA deverá manter a Fiscalização informada a respeito dos procedimentos e atividades durante o período de elaboração dos serviços.
- 15.15 As condições de pagamento serão conforme estabelecidas no Contrato e na legislação pertinente.
- 15.16 A realização de pagamentos está condicionada à prévia comprovação da realização dos serviços contratados, conforme cronograma, e à prévia verificação da adequação de tais serviços pela Fiscalização, nos termos da lei.
- 15.17 Caso sejam necessários ajustes durante a execução dos serviços contratados, deverá ser providenciado, por meio do Coordenador da CONTRATADA, a correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Fiscalização. Serão feitas tantas análises/revisões quantas forem necessárias.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 16.1 As medições dos serviços executados são realizadas pela Fiscalização, que as registrará em documento apropriado.
- 16.2 A execução antecipada de serviço, à revelia do Cronograma, sem a prévia comunicação e anuência por parte da Comissão de Fiscalização e da diretoria responsável pelo Contrato, não gera obrigação de pagamento em favor da Contratada.
- 16.3 A execução de serviços não previstos em Contrato, ainda que supostamente necessários, sem prévia comunicação e anuência por parte da Comissão de Fiscalização e da diretoria responsável pelo Contrato, não gera obrigação de pagamento em favor da Contratada.
- 16.4 As medições dos serviços serão realizadas observando-se a planilha orçamentária do Contrato. Não serão medidos, nem em fração, os serviços parcialmente executados, salvo se houver previsão específica; são exemplos de execução parcial: conjuntos de materiais com partes faltantes; insumos presentes na obra, mas fora da posição final; equipamentos em estado não operacional, isto é, desenergizados, sem todas as conexões realizadas, impossíveis de serem testados ou configurados etc.
- 16.5 Quanto ao item Administração de Obra, este será medido proporcionalmente ao percentual financeiro executado do contrato, apurado em cada medição.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA TÉCNICA DE EDIFICAÇÕES

16.6 A medição será mensal, conforme cronograma, a data de fechamento de medição será o último dia do mês, referente a execução.

16.7 Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA com base nas medições de serviços executados, devidamente aprovados pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato. Para efeito de medição e pagamento somente poderão ser considerados os serviços e obras efetivamente executados, respeitada a rigorosa conferência com o projeto e as planilhas de orçamento apresentadas e aprovadas, objetivando o cumprimento das etapas, dentro do prazo previsto.

16.8 O primeiro pagamento, referente aos serviços executados ficará, também, condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela CONTRATADA:

- a) Documento de responsabilidade técnica pela execução da obra registrado junto ao CREA (ART) ou CAU (RRT), com respectivo comprovante de pagamento;
- b) Registro da obra no INSS - Cadastro Nacional de Obras CNO- (quando necessário) ou justificativa da ausência;
- c) Documentos fiscais exigidos no Edital, quais sejam: I) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS; II) Certidão Negativa de Débito – CND comprovando sua regularidade relativa a Seguridade Social; III) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal com a apresentação Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União; IV) Certidão Negativa comprovando a regularidade com a Fazenda Estadual; V) Certidão Negativa comprovando a regularidade com a Fazenda Municipal; e VI) Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;
- d) Apresentação de uma via do diário de obra referente ao período de execução dos serviços;
- e) Todos os demais pagamentos ficam condicionados à apresentação dos documentos previstos na alínea “c” e “d” deste item.

16.9 Na última medição deverá ser apresentado:

- a) Certidão negativa de débito do Registro INSS – CNO – Cadastro Nacional de Obra.

16.10 O representante da CONTRATANTE, Fiscal do Contrato, deverá conferir os serviços nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e atestar o pagamento a ser feito à CONTRATADA, por meio de certificado específico.

16.11 O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo representante da CONTRATANTE.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA TÉCNICA DE EDIFICAÇÕES

- 16.12 O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens ou a atividades incluídas no Cronograma Físico-Financeiro. Itens das obras para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, considerando-se-lhe cobertos por outros preços e tarifas.
- 16.13 Caso o representante da CONTRATANTE não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-la, determinando o pagamento da quantia aprovada.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1 Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão efetuados os serviços; fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados informando-os à autoridade competente da CONTRATANTE, a fim de que se adotem as medidas administrativas cabíveis.
- 17.2 Cumprir e fazer cumprir as disposições do Edital de Licitação e Contrato.
- 17.3 Comunicar à Empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços prestados.
- 17.4 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.
- 17.5 Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à CONTRATADA.
- 17.6 Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no Contrato.
- 17.7 Intervir na entrega dos serviços nos casos previstos em lei e na forma do Contrato visando proteger o interesse público.
- 17.8 Fiscalizar a execução dos serviços autorizados, aprovando-os ou rejeitando-os.
- 17.9 Designar e apresentar à CONTRATADA o preposto da Administração responsável pela fiscalização do cumprimento do Contrato.
- 17.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços desenvolvidos pela empresa contratada fora das especificações deverão ser refeitos na forma devida.
- 17.11 Observar cronogramas e procedimentos informados previamente pela CONTRATADA.
- 17.12 Emitir aceite de entrega atestando o que for efetivamente entregue.
- 17.13 Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA TÉCNICA DE EDIFICAÇÕES

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Contrato e na legislação pertinente, as seguintes: Iniciar a obra na data estabelecida pela Ordem de Serviço;

- 18.2 Cumprir fielmente o Contrato, de modo que no prazo estabelecido, a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- 18.3 Observar, na execução da obra, as leis, os regulamentos, normas, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- 18.4 Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, mão de obra e materiais necessários à instalação e manutenção do canteiro de obras;
- 18.5 Fornecer insumos, equipamentos de proteção individual e utensílios, em quantidade e qualidade compatível com as necessidades do serviço;
- 18.6 Executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico da obra, de acordo as Normas Técnicas da ABNT e demais exigidas pela Fiscalização, com os custos por conta exclusiva da CONTRATADA;
- 18.7 Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos e ferramentas, bem como seus acessórios, que disponibilizar para a execução dos serviços;
- 18.8 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os danos materiais suportados pela CONTRATANTE em virtude do mau funcionamento do equipamento de monitoramento, ou pela execução inadequada do serviço;
- 18.9 Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato;
- 18.10 Remover as instalações provisórias e placas da obra, ao seu término;
- 18.11 Dar integral cumprimento ao Projeto Executivo de Arquitetura e Engenharia, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, bem como sua proposta e o Edital, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;
- 18.12 Manter no escritório da obra, Cronograma Físico-Financeiro atualizado, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Projetos e cópia das Medições;
- 18.13 Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;
- 18.14 A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das cláusulas e condições estabelecidas nestas especificações, bem como de detalhes e



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA TÉCNICA DE EDIFICAÇÕES

exigências constantes dos projetos e demais documentos técnicos;

- 18.15 No momento do Recebimento Provisório o local deve estar limpo e livre de entulhos, materiais e equipamentos provenientes da obra. No período compreendido entre o Recebimento Provisório e o Recebimento Definitivo da obra, a CONTRATADA deve fornecer assistência técnica para solucionar erros e/ou imperfeições, provenientes da intervenção contratual, detectadas pela Fiscalização e pela Direção da unidade. O Recebimento Definitivo só será realizado após a correção destes erros e/ou imperfeições.
- 18.16 Fica a cargo da CONTRATADA a elaboração do projeto as built, o qual deverá ser providenciado pelo responsável técnico pela execução. Este projeto será condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto.
- 18.17 A CONTRATADA, responsável pela geração de resíduos sólidos, fica obrigada a elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, cujo documento deverá ser aprovado pelo órgão ambiental estadual e pela vigilância sanitária em sua esfera de competência." LEI Nº 13.557, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005 Dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos e adota outras providências."
- 18.18 Fornecer todas as ferramentas, maquinário e aparelhos adequados à perfeita execução dos serviços contratados, bem como disponibilizar aos seus funcionários, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). Informamos que poderá ser usado um ambiente existente no local da obra, para guarda destes materiais, ferramentas e equipamentos.
- 18.19 Responsabilizar-se pela obtenção do Habite-se e demais licenças e aprovações dos órgãos competentes (quando necessário);
- 18.20 Providenciar (quando necessário) junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos a vistoria e regularização dos serviços e obras concluídos, como a Prefeitura Municipal (Habite-se ou Certificado de Conclusão), o Corpo de Bombeiros (Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Entrada de Energia Elétrica e Telefonia), as concessionárias de gás, água e esgotos (Instalações Hidráulica, Sanitárias e Gás Combustível) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Operação - LAO).

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 19.1 Todos os serviços serão orientados e autorizados pela SIE e/ou PCSC.
- 19.2 O preço proposto deverá levar em consideração as despesas com pessoal, transporte, refeição, horas extras, encargos sociais, fardamentos, EPI's e todas as despesas inerentes às atividades.
- 19.3 A SIE e/ou a PCSC, em nenhuma hipótese, será responsável pelo provimento das necessidades pessoais dos funcionários da CONTRATADA, utilizados na execução dos



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA TÉCNICA DE EDIFICAÇÕES

serviços, inclusive alimentação e assistência médica e/ou medicamentosa. No caso de serviços extraordinários, a CONTRATADA deverá fornecer alimentação aos empregados, objetivando evitar acidentes de trabalho em função de deficiência alimentar.

- 19.4 O início dos serviços só será autorizado pelo Gestor do Contrato, após o atendimento de todas as exigências do presente Termo de Referência.
- 19.5 Os serviços contratados só poderão ser iniciados pela CONTRATADA após a homologação e adjudicação como vencedora da licitação e depois de cumpridas todas as normas legais regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança e medicina do trabalho exigido pela CONTRATANTE, como: fornecimento dos EPI's e EPC's obrigatórios e a apresentação das cópias de toda a documentação exigida neste Termo de Referência.
- 19.6 A emissão da ordem de serviço de execução da obra deverá ser precedida de reunião entre a CONTRATADA e a fiscalização designada pela CONTRATANTE para fins de esclarecimentos técnicos e contratuais.
- 19.7 A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, no início dos serviços, os documentos que comprovem estarem todos os empregados que executarão os serviços, devidamente regularizados com seu vínculo empregatício.
- 19.8 No caso de prorrogação do prazo de execução, a CONTRATADA deverá formalizar pedido com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos antes de expirar o prazo de execução. O pedido deverá ser enviado à Fiscalização com cronograma atualizado e justificativa cabíveis.
- 19.9 Que constam nos autos constam o “conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução e “o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT”.
- 19.10 Os serviços técnicos prestados pela CONTRATADA estarão sujeitos a garantia contratual, entendida como obrigação da CONTRATADA de corrigir falhas detectadas em até 5 (cinco) anos após a prestação do serviço, isto é, após o recebimento definitivo do objeto contratual, sem custos adicionais.
- 19.11 Os equipamentos entregues deverão conter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do termo de recebimento definitivo;
- 19.11.1 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 19.11.2 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA TÉCNICA DE EDIFICAÇÕES

Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

- 19.11.3 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 19.11.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 19.11.5 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 19.11.6 O fornecedor deverá apresentar relação dos postos de serviço de assistência técnica credenciados pelo fabricante do produto, contendo identificação, endereço, CNPJ/CPF, responsável técnico e região de atuação, juntamente com a documentação técnica do objeto.
- 19.12 As falhas em questão são de desatendimento ou desconformidade com as normas técnicas que vigoraram durante a vigência contratual, não sendo o caso se houver mudança posterior em norma técnica ou instrumento análogo;
- 19.13 O aceite da Fiscalização não isenta a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem antes, nem após a prestação do serviço;
- 19.14 A recusa, relutância ou letargia em prestar a correção descrita ensejará responsabilização da CONTRATADA nos termos da lei.

Florianópolis, 19 de dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

Paulo Victor da Silva

Gerente de Edificações Técnicas
Eng. Civil e Eng. De Segurança do Trabalho.